



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 110/2021

CHARRUA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 110/2021, que pretende autorização legislativa para o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construam unidades habitacionais novas ou reformem as suas atuais residências, de acordo com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2017 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

Os beneficiários que receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para construção de suas residências são os seguintes, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada:

- 1) DEJANIRA S. DOS SANTOS;
- 2) VALQUÍRIA FELIX;
- 3) JOCINEI ANTÔNIO.

Já os beneficiários que receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para reforma de suas residências são os seguintes, no valor de R\$ 2.700,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada:

- 1) NELCI T. ALEBRANTE;
- 2) MICHELINE BUENO;
- 3) MERLISE SILVEIRA.

Os beneficiários acima citados cumpriram o estabelecido na legislação, comprovando, através de estudo social, que são carentes na forma da lei que rege tais incentivos, bem como, tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação e Saneamento. Ainda, deverão comprovar os gastos através da apresentação das respectivas notas fiscais, para, somente após, receber o valor correspondente.

Ainda, no mesmo projeto, pretende-se a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a fim de prover as despesas decorrentes dos ressarcimentos previstos no mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 110/2021

Autoriza a concessão de ressarcimento de valores para construção de unidades habitacionais de pessoas carentes, com recursos do Fundo Municipal da Habitação e Saneamento.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico, diretamente à população carente, visando realizar construção de moradias, em conformidade com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2004 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

§1º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do senhor JOCINEI M. ANTONIO, portador do CPF nº 050.683.860-90, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§2º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora VALQUÍRIA FELIZ, portadora do CPF nº 018.867.560-40, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§3º Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora DEJANIRA S. DOS SANTOS, portadora do CPF nº 024.506.190-89, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§4º Ressarcimento de valores gastos para reforma de unidade habitacional da família da senhora NELCI T. ALEBRANTE, portadora do CPF nº 923.837.930-00, residente na Linha Fogaça, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

§5º Ressarcimento de valores gastos para reforma de unidade habitacional da família da senhora MICHELINE BUENO, portadora do CPF nº 029.586.030-83, residente na Cidade Alta, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

§6º Ressarcimento de valores gastos para reforma de unidade habitacional da família da senhora MARLISE SILVEIRA, portadora do CPF nº 018.088.620-74, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, no valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor total de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.03.16.244.0606.2056 ICMS ECOLOGICO - TERRA DO LIGEIRO – HABITAÇÃO

3.3.3.9.0.4800(940) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 3.300,00

§2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43, §3º, 2º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 3.300,00

Art. 3º Os respectivos valores serão repassados diretamente a cada beneficiário para pagamento dos materiais utilizados nas respectivas obras.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

§1º Para o recebimento dos valores, cada beneficiário deverá apresentar comprovantes fiscais das aquisições dos materiais, preferencialmente do comércio do município.

§2º Será ainda necessário laudo do setor de engenharia atestando a conclusão das obras, inclusive com a assinatura e concordância do beneficiário.

Art. 4º Os beneficiários somente poderão ser incluídos em novos auxílios para habitação, decorridos cinco anos a partir do benefício concedido por esta lei.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 08 de novembro de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito